



# SIMAE

## SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



### INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018

**Define o padrão de proteção de hidrômetro, suas dimensões e características, bem como em quais situações o mesmo será exigido, alterada pela Portaria JHL 005/2019 de 18.01.2019.**

O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto n° 5451 de 25 de julho de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2613 de 25 de julho de 2018 do município de Luzerna SC, e

Considerando a necessidade de definir as dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetros, bem como as condições em que os mesmo será exigido.

Considerando a importância do equipamento de medição de água (hidrômetro) estar adequadamente protegido.

Resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º. É obrigatório a confecção/construção do padrão de proteção de hidrômetro (s), nas seguintes situações:

- a. Ligações novas de água;
- b. Religações de água solicitadas pelo usuário;
- c. Alteração do local da ligação;
- d. Alteração do padrão de ligação, por solicitação do usuário ou da Autarquia;

Art. 2º. A responsabilidade pela confecção/construção do padrão de proteção do hidrômetro é exclusiva do titular da ligação de água, cabendo a Autarquia, através de seus técnicos, prestar as orientações técnicas necessárias.

~~Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos anexos a esta Instrução Normativa.~~

Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos dos Anexos I a VI desta Instrução Normativa. (Redação dada pela Portaria Simae JHL n° 005/2019)

ANEXO I - Padrão de proteção para 1 hidrômetro

ANEXO II-A - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo I

ANEXO II-B - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo II

ANEXO III - Padrão de proteção para até 3 hidrômetros

ANEXO IV - Padrão de proteção para até 4 hidrômetros

ANEXO V - Padrão de proteção para até 5 hidrômetros



# SIMAE

## SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



### ANEXO VI - Padrão de proteção para até 6 hidrômetros

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba, 27 de julho de 2018.

PAULO CESAR LAMIN  
Diretor Presidente do SIMAE